



003/003653/2024
16278 or

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Governo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Termo de referência visando a contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, com combustível, com motorista, com quilometragem livre atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, através do Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

O propósito primordial desta medida tem por finalidade atender as demandas dos munícipes de Duque de Caxias, seja para deslocamento interno nos bairros, acesso as unidades de saúde, escolares, de outros serviços públicos e privados (bancos, cartórios, comércios), ou para deslocamento até os pontos de ônibus das linhas regulares, visando uma melhoria na mobilidade urbana e atendimento às necessidades da população.

A ampliação da participação do transporte público coletivo nos sistemas de mobilidade urbana traz melhores condições de vida à população, além de proporcionar, adicionalmente, benefícios sociais e econômicos. Cabe lembrar que o transporte público é o único serviço dos sistemas de mobilidade urbana que pode ser universalizado em uma cidade e disponibilizado para todas as pessoas, sendo também o meio de transporte mais seguro.

Estratégias para sua expansão e eliminação de barreiras de acessibilidade física e econômica, dado o elevado nível tarifário para o usuário, são fundamentais para o País nos próximos anos, constituindo-se em uma ação essencial para o desenvolvimento das cidades.

A alta concentração de pessoas em cidades maiores configura um dos principais desafios da mobilidade urbana. Isso porque esse crescimento populacional resulta em mais indivíduos precisando se deslocar de um lugar a outro, mais de uma vez, e preferencialmente de forma rápida - o que geralmente não ocorre.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Governo

003/003653/2024

n. 279^a

3. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO) E QUANTIDADES

Locação de veículo tipo:

(i) micro-ônibus com capacidade entre 25 e 32 lugares, motor diesel e poltrona executiva;

3.1 Os serviços prestados incluem fornecimento de motorista e de combustível.

3.2 Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados, com a documentação em dia, ser de propriedade da Contratada ou ter com ela contrato de cessão de uso, e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

3.3 Os veículos deverão ser disponibilizados pela Contratada com tanque cheio, e quando de sua devolução, deverão ser entregues pela Contratante também com tanque cheio.

3.4 Os veículos fornecidos deverão ter no mínimo cinco anos de fabricação, e devem ser substituídos quando atingirem 800.000 (oitocentos mil) quilômetros rodados, ou quilometragem inferior, por decisão da Contratante, sem ônus para a mesma.

3.5 O prazo para entrega dos veículos solicitados será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação.

3.6 Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia, sua manutenção, e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito.

3.7 Os veículos deverão possuir seguro contra roubo, furto, incêndio, colisão, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo os danos materiais com cobertura no valor de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos corporais com cobertura no valor de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem franquias e responsabilidades para o Contratante, podendo ser aceito o autosseguro, mediante comunicação expressa da Contratada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Governo

003/001653/2024

p. 280a

- 3.8 O Contratante se obriga a registrar o BRAT (Boletim de registro de acidente de trânsito), para os casos acima descritos, no prazo máximo de 48 horas, com prazo de comunicação a Contratada de 2 dias úteis, podendo ser utilizado o e-BRAT, ferramenta WEB para registro e acompanhamento de registros de acidentes de trânsito, quando não houver vítimas.
- 3.9 Será de responsabilidade da Contratada os reparos nos casos de avarias de menor monta, nos veículos locados e de terceiros, ocorridos de forma involuntária, decorrente de uso e casos fortuitos, e que não ensejem a utilização dos serviços de seguradora.
- 3.10 A Contratada deverá efetuar manutenções preventivas e corretivas regularmente nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da Contratada.
- 3.11 A Contratada deverá enviar, mensalmente, a Contratante, relatórios por meio eletrônico, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada veículo, incluindo data, horário e tipo de serviço realizado.
- 3.12 Será de Responsabilidade da Contratada a comunicação e requisição de veículos para eventuais vistorias ou inspeções de licenciamento, seguro, ou outras que se façam necessárias.
- 3.13 No caso de imobilização do veículo por acidente, quebra, legalização, ou qualquer outra causa em que o veículo fique indisponível por mais de 24 (vinte e quatro) horas, a Contratada deverá fornecer veículo substituto, das mesmas características e pelo prazo que se fizer necessário para a devolução em condições de operação do veículo substituído, com tanque cheio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.14 A Contratada deverá entregar os veículos na garagem da prefeitura, localizada na Av. Barão de Japurá, lote 02, quadra 14 – 1º loteamento das Chácaras Rio-Petrópolis, bairro Jardim Primavera – 2º distrito de Duque de Caxias/RJ.
- 3.15 A devolução do veículo reserva se dará, com tanque cheio, e concomitantemente a devolução do veículo principal, devidamente reparado.
- 3.16 A Contratante deverá disponibilizar acesso ao sistema de rastreamento dos veículos, com senha própria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Governo

003/001653/2024
Pg. 2810

para a Contratante, com possibilidade de realizar rastreamento, histórico e bloqueio do veículo.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO OBJETO

- a) Na proposta de locação deverá constar a descrição do veículo, por tipo, o valor mensal da locação, o prazo de locação, data, validade da proposta, e assinatura original do subscritor;
- b) Após a assinatura do contrato, o prazo para a entrega dos veículos solicitados será de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação.
- c) A proposta de preços deverá levar em conta o preço unitário de cada item, sendo este composto pelo valor da locação, acrescido de eventuais custos diretos ou indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, fretes, transporte, reboque, manutenção, seguro, ou quaisquer outras necessárias ao cumprimento dos objetos desta licitação.
- d) A proposta deverá ser apresentada com **MEMÓRIA DE CÁLCULO, DEMOSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I, COMPOSIÇÃO DO ITEM, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme anexos dispostos neste Termo de Referência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da presente aquisição ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **03.01**

Programa de Trabalho: **04.122.001.2021**

Elemento de Despesa: **33.90.39.02**

Fonte de Recursos: **1500**

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE



Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - CEP
25215260 Duque de Caxias/RJ - CNPJ
29.138.328/0001-50 Tel: (21) 2773-6222 -
www.duquedecaxias.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Governo

003/001653/2024
B. 282

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou documento correspondente, e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos veículos entregues por locação, fixando prazo para a sua correção;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais acidentes com os veículos locados;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais reparos mecânicos que se façam necessários;
- e) Pagar à CONTRATADA a importância correspondente à locação efetivamente realizada no prazo pactuado, mediante o competente processo administrativo de pagamento, nas condições estabelecidas na legislação em vigor;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação aplicável;

6.2 – DA CONTRATADA

- a) Entregar os veículos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, determinadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gerente do contrato, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem nos veículos;
- c) Arcar com o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos deste Termo de Referência.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - CEP
25215260 Duque de Caxias/RJ - CNPJ
29.138.328/0001-50 Tel: (21) 2773-6222 -
www.duquedecaxias.rj.gov.br



003/003653/2024
18-283

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Governo

7.1 Após a celebração do instrumento contratual, competirá ao ordenador da despesa a imediata designação de gerente e mais 3 (três) servidores, sendo 1 (um) fiscal e 2 (dois) suplentes, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, efetuada por meio de Portaria, com a publicação no Diário Oficial, contendo nome completo, cargo e matrícula dos Servidores que diretamente responderão pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

7.2 As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do Contrato estão determinadas na legislação específica.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Para efetivação do pagamento fica a CONTRATADA obrigada a apresentação dos documentos constantes na legislação competente.

8.2 A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com o curso do mês da locação, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais exigidos em contrato e correspondentes e demais documentos exigidos em nos regulamentos legais.

8.3 Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos mencionados no inciso I, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 Por se tratar de um Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços será formalizada entre a SMG e o licitante vencedor. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação. A Administração Pública se reserva ao direito de contratar as quantidades que entender necessárias, sendo que o contrato oriundo desta locação terá vigência de 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Governo

063/001653/2024

fl. 284

10. SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, além da revisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, artigo 155.

10.2 Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além de perdas e danos ou multas cabíveis, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, e em especial as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo e a ampla defesa à administrativo que assegurará o contraditório CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, além dos regulamentos de licitação, registro de preços, liquidação e pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Governo

003/001653/2024

N. 285

10.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com este Órgão, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não a fizer firme e valiosa.

11. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

No caso de solicitação do reajuste, deve-se instruir o pedido pela metodologia de cálculo de reajustamento, exposição dos índices setoriais aplicáveis, memória de cálculo dos valores liquidados e a liquidar.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

As medições deverão estar acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, com as dimensões de cada parte ou trecho dos diversos itens medidos, indicando os locais de entrega dos materiais, apresentando os registros fotográficos correspondentes e realização dos serviços.

As medições dos itens de projeto devem estar acompanhadas das memórias de cálculo e dimensionamento a eles relativas, para fins de verificação da adequação da solução adotada.

Para a solicitação da medição dos itens de transporte, é necessário a origem, destino, percurso e o equipamento a ser utilizado.

O pagamento deverá ser efetuado sobre as unidades efetivamente executadas.

Somente após as supracitadas medições que o pagamento proporcional ao percentual dos serviços executados deverá ser realizado.

No caso de aditamento da administração local durante a execução contratual, seu valor não deverá ultrapassar a mesma relação percentual entre o valor do referido item e o valor total contratado, a fim de garantir a economicidade.

Itens ou serviços não previstos em decorrência da medição, terão pagamento com base em no custo unitário constante do sistema EMOP, acrescidos do BDI estabelecido pela administração e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Itens novos não constantes do sistema EMOP terão preços limitados aos custos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO, SINAPI e SCO). Caso não existente nos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Governo

003/001653/2029

fl. 286 Q

sistemas de custos, o preço será o menor obtido em pesquisa de mercado junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto obtido na proposta de preços da licitação.

13. RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de utilização do imóvel, nos prazos estipulados;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Governo

003/003653/2024
N. 287

- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) Eventual extinção do contrato se dará com base no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA E DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 14.1 Será vedada a participação de cooperativa por haver a necessidade de subordinação.
- 14.2 Será permitida a participação de consórcio observado o artigo 15 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 Será Admitida a subcontratação em conformidade com a Legislação Vigente.

16. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E MEI

- 16.1 Devido a indivisibilidade e a peculiaridade do objeto não será fracionada cota para ME.
- 16.2 Em atendimento a Lei Municipal n 2.884/2017, ficam estabelecidos os critérios de tratamento diferenciado para as mesmas.

17. CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1 A contratação presente será baseada em todos os itens anteriores, não havendo condição geral



003/001653/2024
ls. 288

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Governo

específica para o presente.

17.2 Admite-se a revisão e o cancelamento dos preços registrados, nos termos do Capítulo VIII, do Decreto 7591/2020.

17.3 A Ata de Registro de Preços oriunda da presente licitação poderá ser aderida por órgãos da administração pública direta e indireta deste Município, bem como por órgãos externos de outros entes da Federação, respeitando a Legislação vigente.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Qualificação Técnica Exigida:

18.1.1 Capacidade Técnica Operacional:

18.1.1.1 A empresa licitante deve comprovar experiência na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, por meio de atestados fornecidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a execução de serviços semelhantes ao objeto da licitação, no mínimo, nos últimos 3 (três) anos.

18.1.1.2 O atestado deve especificar a quantidade de veículos e a periodicidade dos serviços prestados, demonstrando a capacidade da empresa de realizar o transporte de passageiros de forma eficiente e contínua.

18.1.2 Qualificação dos Veículos:

18.1.2.1 Os ônibus e microônibus oferecidos devem ser de fabricação não superior a 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação até a data da abertura da licitação.

18.1.2.2 Todos os veículos devem estar devidamente registrados e licenciados junto aos órgãos de trânsito competentes.

18.1.2.3 Os veículos devem ser adaptados para acessibilidade, conforme as normas da Associação Brasileira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Governo

003/003653/2024
M. 289 @

de Normas Técnicas (ABNT), e equipados com elevadores ou rampas de acesso para pessoas com mobilidade reduzida.

18.1.2.4 Apresentar laudos de vistoria veicular atualizados, emitidos por órgãos competentes, comprovando que os veículos estão em condições seguras de operação.

18.1.3 Capacidade Técnica Profissional:

18.1.3.1 A empresa deve dispor de um quadro técnico com profissionais qualificados e habilitados, incluindo motoristas com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E, com curso de capacitação para transporte coletivo de passageiros.

18.1.3.2 Comprovação da existência de uma equipe de manutenção veicular, composta por mecânicos e técnicos qualificados, com experiência mínima de 2 (dois) anos na manutenção de veículos de transporte coletivo.

18.1.4 Plano de Manutenção e Operação:

18.1.4.1 Apresentar um plano de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, detalhando os procedimentos adotados para garantir a segurança e a continuidade dos serviços de transporte.

18.1.4.2 Descrever o plano de operação, incluindo horários, rotas, e contingências em caso de falhas ou interrupções dos serviços.

19. ANEXOS

ANEXO 1 – TABELA DE POSSÍVEIS ITINERÁRIOS

ANEXO 2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Governo

003/001653/2024

1h 290@

ANEXO 4 - COMPOSIÇÃO DO ITEM

ANEXO 5 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Duque de Caxias-RJ.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS
Superintendente de Compras
Secretaria Municipal de Governo